



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 5/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2025.

### 1. CONTEXTO:

Informamos que a SES-DF enfrenta dificuldades na aquisição de seringas de 3 ml com agulha 20x5,5. A compra de seringas é realizada através de processo licitatório 00060-00409046/2024-52, onde o último pregão restou fracassado, devido a proposta inferior ao estimado, e, dessa forma o processo segue na fase de pesquisa de preços.

Sendo assim, e em consonância com a Nota Técnica N.º 1/2022 - SES/SVS/DIVEP/GRF 84819425, a Gerência de Rede de Frio (GRF) recomenda a utilização da seringa de 3ml com agulha 25x6 ou 25x7 dec/mm de calibre em substituição da seringa de 3ml com agulha 20x5,5 dec/mm para a administração de vacinas por via intramuscular em crianças, observando o comprimento e o calibre da agulha, bem como o ângulo de introdução da agulha em consideração a massa muscular.

### 2. NORMAS E PROCEDIMENTOS

Esclarecemos que essa situação é temporária, uma vez que todos os esforços estão voltados para a aquisição do insumo, o que deve ocorrer em breve. Dessa forma, a SES-DF realiza a orientação de acordo com preconizado no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde, que descreve as seringas e agulhas apropriadas à via de administração.

Com o objetivo de não suspender as ações de vacinação para as crianças do Distrito Federal, a GRF enfatiza que a substituição temporária do uso desse insumo não incorre em nenhuma consequência adicional ao risco inerente do procedimento e da aplicação correta da técnica de administração.

Especificamente sobre a técnica de aplicação, a agulha deve ser introduzida de modo suave e seguro através da pele e do tecido subcutâneo em direção ao músculo. A técnica em "Z" deve ser utilizada injetando a vacina lentamente, a fim de permitir que as fibras musculares se estiquem e acomodem o volume injetado, ao mesmo tempo em que reduz as chances de refluxo. Ao retirar a agulha, deve-se aplicar uma leve pressão com algodão seco. **Destacamos que o ângulo de introdução da agulha pode ser ajustado conforme o tamanho da agulha e a massa muscular do usuário a ser vacinado, independente da idade do mesmo. (Manual de Normas e Procedimentos, 2024).** Quando houver necessidade de administrar mais de uma vacina ao mesmo tempo, deve-se aplicar cada uma delas em local anatômico diferente. Caso não seja possível, o vasto lateral da coxa deve ser o local de escolha e as duas injeções devem ser adequadamente separadas por cerca de pelo menos 2,5 cm.

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, tão logo seja finalizada a aquisição do insumo, os serviços de vacinação serão abastecidos e as rotinas para uso dos insumos fornecidos serão restabelecidas.

Solicitamos que essas informações sejam repassadas a todos os profissionais de saúde que atuam nos serviços de vacinação do Distrito Federal.

Ante o exposto, a Gerência de Imunização e Rede de Frio se coloca à disposição para maiores informações, por meio do telefone: 3449-4445 ou e-mail [grf.divep@saude.df.gov.br](mailto:grf.divep@saude.df.gov.br).

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf/view>>. Acesso em: 10 fev.2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 12/02/2025, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 12/02/2025, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162214034)  
verificador= **162214034** código CRC= **CB3F23AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)